



SANTA CASA  
da Misericórdia

VILA VELHA DE RODÃO

## CRECHE FRANCISCO MIGUÉIS DE OLIVEIRA

# Principais Normas De Funcionamento



**Ano Letivo 2020/2021**

*“Educar não é repetir palavras, é criar ideias, é encantar”*

Augusto Cury

**Contatos:** Telemóvel da creche: 964307452 / Telefone da creche: 272540004 /

Telefone Geral da Instituição: 272540000 / Site da Santa Casa:

<http://www.scmvrodão.pt/>

Por este documento, dá-se conhecimento das regras de procedimento a observar pelos pais/encarregados de educação das crianças que frequentam a área de apoio à infância – Creche da Santa Casa da misericórdia de Vila Velha de Ródão.

## ADMISSÃO E INSCRIÇÃO

As crianças, para frequentarem a Creche, terão de ser inscritas nos serviços administrativos, e posteriormente nas instalações da creche pela Diretora Técnica.

Para o efeito, será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- Cédula pessoal / cartão de cidadão
- Cartão do utente
- Cartão de beneficiário (NISS)
- Cartão de contribuinte
- Cartão de vacinas
- Declaração do médico de família em caso de patologia ou cuidados especiais;
- Atestado de residência (quando residentes no concelho – **Nova inscrição**)
- Declaração de rendimentos – IRS (Modelo 3 e Nota de Liquidação)
- Identificação e contato do médico assistente
- Cartão de cidadão dos encarregados de educação

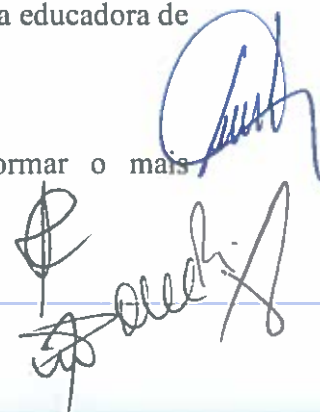
Na admissão será cobrado o seguro escolar, no montante de 10 euros.

## ENTRADAS E SAÍDAS DA CRECHE

Para garantir o bom funcionamento dos serviços, a criança deverá entrar nas instalações da Creche, entre as 7h30 e as 9h30 e sair até às 18h15, decorrendo a recepção e entrega das crianças na Sala de Aquisição de Marcha.

Sempre que esteja prevista a chegada da criança depois das 9h30, a educadora de infância, responsável pela sala, deverá ser informada antecipadamente.

Sempre que a criança falte à creche, os pais devem informar o mais antecipadamente possível.



Para todos os utilizadores do serviço de transporte é procedimento obrigatório o aviso sempre que se verificarem alterações. Assim, devem avisar com a maior antecedência possível as ausências das crianças que usufruem deste serviço, sendo recomendável no dia anterior à alteração. Podem fazê-lo presencialmente ou através dos contactos telefónicos da creche.

## PAGAMENTOS

É devida a mensalidade (crianças não residentes no concelho), mesmo que não exista a frequência da resposta social, desde que não seja feito o pedido de anulação até 30 dias antes da data de desistência. O pedido é efetuado à diretora técnica, que comunicará aos serviços administrativos, através de formulário próprio.

O pagamento deverá ser efetuado até ao dia 10 do respetivo mês.

As ausências devem ser comunicadas, atempadamente, junto da diretora técnica. Quando o período de ausência, devidamente justificada, for superior a 15 dias não interpolados haverá uma redução de 10% na mensalidade, aplicado no mês seguinte, a que se reportam.

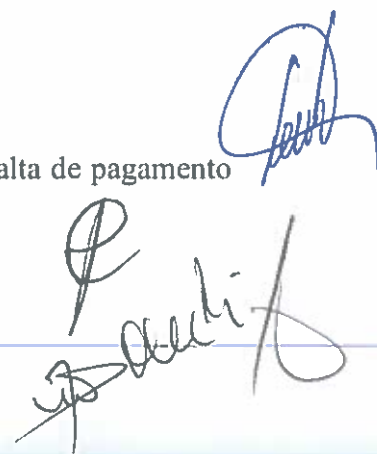
## SUSPENSÃO DE SERVIÇOS

**A creche encerra de 16 a 31 de agosto, reabrindo dia 1 de setembro de 2021.**

Está ainda previsto o encerramento nas seguintes datas:

- Feriados Nacionais e Municipal
- Véspera de Natal (24 de Dezembro de 2020)
- Terça-feira de Carnaval (16 de Fevereiro de 2021)
- Véspera de sexta-feira Santa (1 de Abril de 2021)

A Santa Casa deixará de prestar serviços nos casos em que haja falta de pagamento das mensalidades ou de cumprimento dos horários estabelecidos.



As crianças com doenças contagiosas, para além de estarem condicionadas no desempenho das suas atividades, têm que ser afastadas temporariamente do convívio com outras crianças, tanto para permitir o tratamento adequado dos doentes e assegurar a sua recuperação, como para evitar o contágio das outras crianças.

A criança doente, não se encontra em condições para frequentar a creche, pelo que deverá ficar resguardada em casa.

Sempre que possível os medicamentos devem ser administrados em casa, quando não é possível só serão administrados na creche mediante um termo de responsabilidade assinado pelos pais.

Tal como consta do Regulamento Interno da Creche, é suspensa a permanência na instituição de crianças portadoras de parasitas. Sempre que se verifique que a criança é portadora de piolhos e lêndeas, tem que permanecer em casa durante 3 dias para que seja feito o tratamento adequado.

## DIVERSOS

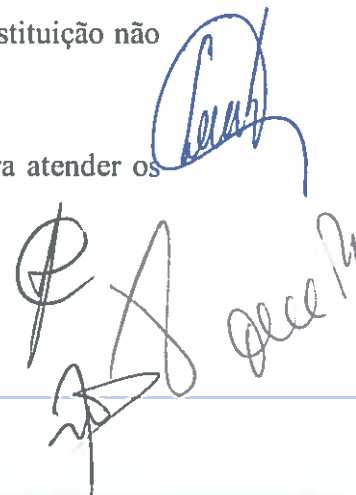
No caso de uma criança necessitar de seguir uma dieta específica durante alguns dias, esta deve ser solicitada à educadora de infância.

É obrigatório o uso do bibe e do chapéu exceto os bebés até à aquisição de marcha.

O material necessário à frequência da creche é uma mochila com duas mudas de roupa e um caderno para recados, toalhas, pomada dermoprotetora e fraldas, quando aplicável, e no caso do berçário uma chupeta e dois biberões.

Os objetos pessoais de cada criança deverão vir marcados de casa. A criança não deve levar para a Creche brinquedos, pulseiras, brincos e colares, pois a instituição não se responsabiliza pela perda dos mesmos.

A Diretora Técnica e educadoras de infância estão disponíveis para atender os pais sempre que necessitem, mediante agendamento prévio.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

Sempre que se verificar alguma situação incorreta, os pais têm o direito a reclamação, usando o livro existente para esse fim, ou dirigindo-se à Mesa Administrativa.

---

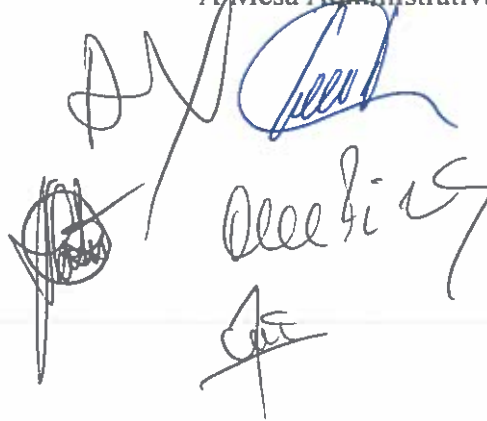
#### NOTA

A Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Rodão reserva-se o direito de alterar as regras indicadas neste documento, sempre que achar conveniente.

Em tudo o que seja omissis na presente informação, é aplicado o regulamento Interno de Prestação de Serviços da resposta social.

Vila Velha de Ródão, 12 de Agosto de 2020

A Mesa Administrativa



Handwritten signatures of the Mesa Administrativa members, including a large signature in blue ink and several in black ink.